**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços médicos clinico geral (40 horas semanais) para atendimento nos PSF’s Central e Jardim Tropical**, conforme especificações deste edital.

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO**

Inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no [[1]](#footnote-1)art. 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Canarana, através de seu pregoeiro, vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os pregoantes que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Canarana se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os pregoantes interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar ou fornecer objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exeqüível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os pregoantes em geral.

**David Anderson Mariano da Silva**

Pregoeiro Oficial

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

|  |
| --- |
| **DADOS DA EMPRESA:** |
| RAZÃO SOCIAL: |
| CNPJ: |
| ENDEREÇO COMPLETO: CIDADE: ESTADO: CEP: |
| TELEFONE: E-MAIL: |
| **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020** |

|  |
| --- |
| **DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:** |
| NOME: |
| CPF: RG: |
| TELEFONE: E-MAIL: |

Local:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Responsável**

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Canarana – MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro Oficial

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020**

**PROCESSO Nº 095/2020**

**“ REGISTRO DE PREÇOS “**

**Í N D I C E**

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **ASSUNTO** |
|  | * PREÂMBULO |
|  | * DO OBJETO E REALIZAÇÃO |
|  | * DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES |
|  | * DA PARTICIPAÇÃO |
|  | * DO REGISTRO DE PREÇOS |
|  | * DO CREDENCIAMENTO |
|  | * DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES |
|  | * DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL” |
|  | * DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO |
|  | * DOS LANCES |
|  | * DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO |
|  | * CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO” |
|  | * DO RECURSO |
|  | * DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO |
|  | * DA FORMA DE PAGAMENTO |
|  | * DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA |
|  | * DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA |
|  | * DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO |
|  | * DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO |
|  | * DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |

**ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO I** | * TERMO DE REFERÊNCIA |
| **ANEXO II** | * MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta) |
| **ANEXO III** | * MODELO DE DECLARAÇÕES |
| **ANEXO IV** | * MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes) |
| **ANEXO V** | * MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes) |
| **ANEXO VI** | * MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes) |
| **ANEXO VII** | * MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes) |
| **ANEXO VIII** | * MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (Só apresentará o licitante declarado vencedor) |
| **ANEXO IX** | * MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| **ANEXO X** | * MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO |
| **ANEXO XI** | * MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA |
| **ANEXO XII** | * MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO |

1. **– PREÂMBULO**
   1. **-** A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial **Sr. David Anderson Mariano da Silva e Equipe de Apoio**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial e suas alterações, Decreto 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que regulamenta o SPR e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP (e suas alterações posteriores) e Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 93 (e suas alterações posteriores), que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO, *COM TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)*** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**1.2 -** Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 c/ alterações pela Lei Complementar 147/2014.

* 1. - O presente edital atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2 - DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1 -** O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos clinico geral (40 horas semanais) para atendimento nos PSF’s Central e Jardim Tropical**, de acordo com o *ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.*

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de Julho de 2020**.

**HORARIO: 13h30min (horário Brasilia)**

**CREDENCIAMENTO: 13h15min às 13h30min**.

**LOCAL DA SESSÃO:** Rua Miraguaí nº 228, Centro, Sala de Licitações

**2.2 – O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail** [**licitacoes.canarana@gmail.com**](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) **ou no endereço eletrônico** [**www.canarana.mt.gov.br**](http://www.canarana.mt.gov.br) **.**

**2.3 -** Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizado em sites oficiais no campo Licitações**: (Adiamento, Revogação, Retificação ou Esclarecimento)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

**2.4 -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

**2.5 -** No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinente este Pregão, com respeito ao:

**a.** Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;

**b.** Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;

**c.** Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;

**d.** Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

**e.** Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

**f.** Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital;

**g.** Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

**3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1 -** Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, **até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, ou seja, **até as 18:00hrs do dia 02/07/2020**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMC, sito a Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana – MT, em dias úteis no horário das das 12h00min às 18h00min.

**3.1.1. Serão aceitas petições encaminhadas por e-mail (**[**licitacoes.canarana@gmail.com**](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com)**), desde que cheguem até o Setor de Licitações ou pessoalmente na sala de licitações.**

**3.1.2 -** As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem acompanhado de documentos dos representantes legais e comprovantes de existência do impugnante sob pena de ser extinto sem o julgamento do mérito da impugnação apresentada.

**3.2 -** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24h**.

**3.3 -** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**3.4 -** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.5 -** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

**4 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1 -** Poderão participar do certame todas as empresas legalmente constituídas e na atividade pertinente ao objeto deste edital e que comprovarem através de documentação que a **atividade econômica da empresa é pertinente e compativel** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

**4.1.1 -** Para os efeitos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**I -** no caso de microempreendedor individual (**MEI**), aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**;

**II -** no caso da microempresa (**ME**), aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**; e

**III -** no caso da empresa de pequeno porte (**EPP**), aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior **a R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** e igual ou inferior a **R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

**4.2 - A participação nesta licitação significa:**

**a -** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

**b -** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

**c -** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

**d-** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4.3 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

**a -** Que por quaisquer motivos, tenham sidas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**b -** Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

**c -** Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

**d -** Sub-empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

**e -** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

**f -** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMC/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**g -** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente;

**h** - Reunidas em Consórcio que não cumprirem as exigências constantes no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos.

**5 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**5.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**5.3 -** Após a homologação da presente licitação, será assinada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entre as partes, **conforme modelo em Anexo do edital**, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

**5.4 -** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial.

**5.5 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.6 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**5.7 - ÓRGÃO PARTICIPANTE** é(são) a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços.

**5.8 - ÓRGÃO GERENCIADOR** é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1 -** O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatórios (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11,inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

**6.2 -** Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

**6.2.1 – POR SÓCIO OU EMPRESÁRIO:**

**a – Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI – Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial**, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b –** **Cópia autenticada** **do RG e CPF** do sócio ou empresário;

**\*\*\*\* quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;**

**6.2.2 - POR PROCURADOR:**

**a - Procuração por instrumento público ou particular**, da qual **constem poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**b - Cópia autenticada do RG e CPF** do representante;

**c – Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI – Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial**, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para em decorrência de tal investidura.

**\*\*\*\***Poderá alternativamente usar o modelo do Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

**\*\*\*\***A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **com firma reconhecida em cartório ou ou ainda nos termos da Lei 13.726, de 8 de outubro de 2018 (Desburocratização)**.

**6.2.3 – DECLARAÇÕES:**

**a - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo no **Anexo IV** ao Edital **ou de acordo** com modelo no **Anexo V** ao Edital, neste caso ***somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal*.**

**b - DECLARAÇÃODE RENUNCIA**. Modelo **anexo XI**;

**b.1 - A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa,** visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, **não implicará na inabilitação da proponente**, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;

**6.2.4 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 com alerações pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar:

**a - DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VII);**

**a.1 –** Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar **de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser o CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

**a.2 – fica dispensada** **de apresentar a certidão simplicada** a empresa na condição de **MEI/SIMEI, a qual deverá neste caso apresentar a comprovação de opção pelo simples nacional** emitido no link [**http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21**](http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21)**,** acompanhada da declaração assinada pelo representante legal **constante na alínea “A”** acima mencionada;

**6.3 -** O descumprimento das exigências do item 6.2.4, alíena “a”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

**6.4 -** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.5 - A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.**

**6.6 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.7 -** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**6.8 - TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME OS ANEXOS IV, V e VII (no credenciamento), sendo que a ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, com excessão das empresas que encaminharem seus documentos via correios/sedex/transportadora.**

**6.9 -** **No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviado a declaração de “pleno atendimento aos requisitos de habilitação” modelos anexos IV ou V, além da Declaração de ME e/ou EPP modelo anexo VII, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, sob pena de não ser credenciada;**

**6.9.1 -** Não caberá responsabilidade à Prefeitura Municipal de Canarana-MT por propostas e/ou documentação recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas**.**

**6.10 -** **A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o horário estipulado no inciso 2.1 deste edital, será considerada retardatária, e, nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte**.

**7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1 -** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 13h15min às 13h30min.**

**7.2 -** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**7.3 -** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  **ENVELOPE Nº. 01**  **PROPOSTA DE PREÇOS**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020**  **PROCESSO Nº. 095/2020** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  **ENVELOPE Nº. 02**  **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020**  **PROCESSO Nº. 095/2020** |

**7.4 -** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

**7.4.1 -** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

**7.5 -** Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, **pelo prazo de até 60 dias,** após a homologação do certame;

**7.5.1 - Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.**

**8 – DO ENVELOPE I - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**8.1 -** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**8.2 -** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

**8.3 -** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a -** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**b -** Preço unitário e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

**c -** Preço global, expressos em moeda corrente nacional e por extenso;

**d -** Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no **Anexo I**;

**e -** Prazo de entrega estabelecido no **Anexo I**;

**f -** Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**g -** Os seguintes dados da empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ e Insc. Estadual;

**h -** Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

**i –** Nome e assinatura do representante legal;

**8.4 -** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**8.5 -** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**8.6 -** Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.7 -** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.8 -** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.9 – Não será admitida cotação superior à quantidade prevista neste Edital somente até o valor máximo previsto e também não serão aceitos descontos inferiores ao estipulado neste edital, conforme TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, para efeito de lances iniciais.**

**8.10 –** Será permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os itens e/ou lotes deste edital, entretanto é obrigatório cotar todos os itens que compõem o lote quando for por lote.

**8.11 -** A Proposta Comercial apresentada com o preenchimento incorreto dos itens será desclassificada.

**9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1 -** A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, conforme especificado no **anexo I** deste edital.

**9.2 -** No dia, horário e local indicado no item 2.1 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.3 -** No credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com os Anexos V ou VI**.

**9.4 -** Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.1 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.5 -** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**9.6 -** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

**9.7 -** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.8 -** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.9 -** As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios: **a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e c.** Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10 - DOS LANCES**

**10.1 -** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

**10.2 -** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

**10.3 –** A pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

**10.4 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**10.5 -** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.6 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

**10.7 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.7.1 -** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.7.2 -** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a -** microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b -** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c -** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.8 -** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.9 -** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

**10.10 -** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.11 -** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

**11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.1 -** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.1.1 -** Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

**11.1.2 -** É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

**11.2 -** As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação**;

**b -** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**11.3 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.4 -** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**11.4.1 -** Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.5 -** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**11.6 -** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**11.7 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12 - DO ENVELOPE II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**12.1 -** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.2 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.3 -** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**12.4 -** A Prefeitura Municipal de Canarana/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**12.5 -** O **Envelope "Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**12.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a** – **cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios** **(cópia autenticada):**

**b -** **Cópia do Certificado da Condição de MEI** ou **Registro comercial no caso de empresa individual** **(cópia autenticada);**

**c -** **Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; **(cópia autenticada).**

**d -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**\*\*\*\*** deverá apresentar o documento de **constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, **exceto se a ultima alteração for consolidada**, **caso contrário a empresa será inabilitada**

**\*\*\*\*** quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;

**12.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a –** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(Cartão do CNPJ);**

**b –** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c -** Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** **(Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** eà **Seguridade Social** **(INSS),** emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014**;**

**d -** Prova de regularidade junto ao **(FGTS);**

**e -** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** da sede do licitante**;**

**f -** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.

**g -** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT.**

**12.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:**

**a – Cópia Autenticada do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do ano em vigência (**2020**), expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

**b – Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**prazo máximo de 90 dias**).

**b.1 -** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

**b.2 - As empresas interessadas em participar deste Pregão que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:**

**b.2.1 -** CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**b.2.2 -** A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

**b.2.3 -** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

**c – Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Juridica**, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas **Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**, emitidas no link **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;**

**d -** **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018 ou 2019)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **devidamente registrado na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada),** caso contrario estará automaticamente **INABILITADA**.

**d.1 – As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL)** consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN nº. 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

**I.** **Recibo de Entrega de Livro Digital** transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

**II.** **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital** extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

**III.** **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício** extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

**IV. As empresas recém constituídas no exercício de 2020, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura**, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

**V. As empresas que estiveram inativas no ano anterior** deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

**VI. Fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na condição de MEI/SIMEI, sendo que neste caso deverá apresentar a declaração em ANEXO MODELO, assinada pelo representante legal e ainda acompanhada da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).**

**12.5.4 – QUALIFICAÇÃO TECNICA:**

**a –** **Capacitação técnica e profissional:** comprovação do licitante de possuir no quadro de pessoal da empresa, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo **Conselho Regional de Medicina - CRM**, mediante a apresentação dos documentos conforme abaixo:

**a.1-** Apresentar o **diploma de Médico (a) Clinico Geral** devidamente registrado no MEC e/ou conselho federal de medicina;

**b -** **A comprovação de pertencer ao quadro deverá ser feita por meio de**:

* **O sócio** comprova seu vínculo pelo contrato social da empresa;
* **O empregado registrado** pela Carteira de Trabalho e Previdência Social (**cópias autenticadas)**;
* **O prestador de serviços com contrato** firmado com o licitante, mediante a **apresentação de cópias autenticadas** do contrato;

**12.5.5 – DECLARAÇÕES:**

**a - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, **ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, DE CIÊNCIA E ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA,** conforme Modelo no **Anexo III**.

**12.6 - TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME O ANEXO III (no envelope 02), sendo que a ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, com excessão das empresas que encaminhem seus documentos via correios/sedex/transportadora.**

**13 - DO RECURSO**

**13.1 -** No final da sessão, **a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões**, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2 -** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.3 -** A alegação de preço inexeqüível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**13.4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

**13.5 -** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6 -** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, na Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro e equipe de apoio.

**13.7 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**14 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1 –** A forma de execução do objeto deverá atender o **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, observando o tipo, a qualidade e a quantidade especificada, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**14.2 -** Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Contratante poderá:

**a.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**15 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1 -** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

**15.2 -** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**15.3 -** Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

**15.4 -** Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**16.1 -** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**16.2 -** Assinar a **Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis,** a contar da notificação.

**16.3 -** Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Canarana efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**16.3.1 -** Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;

**16.3.2 -** Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

**16.3.3 -** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Fiscal do contrato ou outro Órgão fiscalizador**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**16.3.4 -** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**16.3.5 -** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Canarana-MT;

**16.3.6 -** Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até **01** (**um**) **dia útil** após a notificação, os serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

**16.3.7 -** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMC;

**16.3.8 -** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

**16.3.9 -** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**16.3.10 -** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**17.1 -** Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

**17.1.1 -** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

**17.1.2 -** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

**17.1.3 -** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**17.1.4 -** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

**17.1.5 -** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.6 -** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

**17.1.7 -** Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias e/ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**18.1 -** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.2 -** A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

**18.3 -** As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

**18.4 -** A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

**18.5 -** Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**18.6 -** No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

**18.7 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I – ADVERTÊNCIA:**

**18.7.1 -** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a -** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

**b -** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c -** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**d -** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

**II – MULTA:**

**18.7.2 -** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a -** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**a.1 -** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b -** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**c -** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

**d -** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**18.7.3 -** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**18.7.4 -** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**18.7.5 -** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:**

**18.7.6 -** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**18.7.7 -** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

**a -** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

**b -** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**2 - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:**

**a -** não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

**b -** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c -** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d -** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**18.7.8 -** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

**18.7.9 -** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

**1 -** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**2 -** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**3 -** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**a -** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

**b -** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**c -** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**18.8 -** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**18.9 -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**19.1 -** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**19.2 -** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**19.3 -** Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**19.4 -** Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**19.5 -** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMC/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**19.6 -** O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**19.7 -** O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.

**19.8 -** A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e/ou mercadorias, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos objetos registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

**19.9 -** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

**19.10 -** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**19.11 – No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de cadastro da empresa perante o SCNES-Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;**

**19.11 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2 -** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

**20.3 -** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.4 -** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**20.5 -** Os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, revogação ou anulação do procedimento licitatório.

**20.6 -** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.7 -** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**20.8 -** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.9 -** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

**20.10 -** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

**20.11 -** Declarado vencedor abre-se o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o encaminhamento da **proposta de preços ajustada (com preços finais)** ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

**20.12 -** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

**20.13 -** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação e, a homologação do resultado não implicará direito à contratação.

**20.14 -** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor.

**20.15 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Canarana/MT.

**Canarana – MT, 22 de Junho de 2020.**

­­­­­­

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

PREGOEIRO OFICIAL

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1 – DO OBJETO:**

**1.1 -** Este Termo de Referência tem por finalidade orientar os proponentes interessados em participar do certame parao **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos clinico geral (40 horas semanais) para atendimento nos PSF’s Central e Jardim Tropical**, conforme itens constantes neste termo de referencia.

**2 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**2.1 -** **Os serviços médicos consistem em:**

**a -** prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;

**b -** valorizar a relação médico - paciente e médico – família como parte de um processo terapêutico e de confiança;

**c -** oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;

**d -** empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham as consultas ou não;

**e -** executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatórias, entre outros;

**f -** realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio elou nos demais espaços comunitários

(escolas, associações etc.);

**g -** Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

**h -** discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;

**i –** participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família, entre outros.

**j -** realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

**k -** Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;

**l -** Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

**m -** Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os Governo

membros da equipe;

**n -** Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

**o - Os serviços serão executados diariamente nas Unidades Básicas de Saúde da Familia (PSF’s) Central e Jardim Tropical, por 40 (quarenta) horas semanais,** no horário de funcionamento da unidade.

**p -** o contratado fica a disposição deste Município para representá-lo em cursos, palestras e no que se fizer necessária à presença do mesmo, relativos à área objeto da presente contratação.

**2.2 -** Após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deverá estar disponível no prazo máximo de **05 (cinco) dias** para inicio dos serviços.

**2.3 –** Todas as despesas para a prestação dos serviços será por conta da contratada, tais como, impostos, encargos sociais, transportes, hospedagens, alimentação, etc.;

**2.4 -** O compromisso só estará caracterizado após o recebimento da **“Ordem de Serviço”** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

**2.5 -** A jornada de trabalho será de acordo com as necessidades;

**2.6 –** O vencedor fica obrigado a atender todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência do contrato, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo;

**2.12 –** **FISCALIZAÇÃO E VIGENCIA:**

**2.12.1 –** A fiscalização da execução do Contrato para o fornecimento de materiais de uso hospitalar e farmacológico será exercida pelo titular Sr. **FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA - ENFERMEIRA**, e como suplente a **Sra GIOVANNA LEITE DUARTE - MÉDICa CLINICO GERAL,** neste ato denominados fiscais ou gestores do Contrato devidamente que serão nomeados pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93).

**2.12.2 –** A contratação será pelo **periodo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

**3 – JUSTIFICATIVA:**

**3.1 -** A contratação dos serviços deste processo licitatório justifica-se pela necessidade de prestação de serviços do profissional Médico Clínico Geral , 40 (quarenta) horas semanais nos PSF’s Central e jardim Tropical . Considerando a necessidade de se ter e manter médico nas unidades, somando-se a dificuldade enfrentada de se conseguir profissional médico para atuar nos Municípios de pequeno porte no interior do Estado de Mato Grosso (interiorização da saúde), bem como o aumento da população de Canarana, é de extrema importância à contratação destes serviços para ajudar a reforçar o atendimento à população, além de proporcionar a melhoria e a qualidade, visando à integralidade das ações de assistência à saúde, tendo como resultado a satisfação dos usuários do SUS.

**3.2 -** Não bastasse o disposto na norma acima referida, a Lei n° 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, em seus arts. 2º, §1º; 4º; e 6º, inciso I, determina:

**"Art. 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.**

**§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."**

**(...)**

**"Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS)."**

**(...)**

**"Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):**

**I - a execução de ações:**

**a) de vigilância sanitária;**

**b) de vigilância epidemiológica;**

**c) de saúde do trabalhador; e**

**d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.”**

**3.3 -** Outrossim, os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os arts. 23, inciso II; 196, 197 e 198, todos da Carta Magna:

**“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:**

**(...)**

**II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;”**

**(...)**

Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, **cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle**, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, **por pessoa física ou jurídica de direito privado.**

Art. 198. **As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único**, organizado de acordo comas seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

**3.4 -** E, sendo assim, de acordo com os dispositivos ***retro*** mencionados, não resta dúvida ser dever do Estado, solidariamente com a União, o Distrito Federal e os **Municípios**, prestar assistência farmacológica àqueles que necessitem, a fim de manter a saúde do cidadão.

**4 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1 -** Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, “***in verbis”***

“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (....)

§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. “

**5 – DOS PREÇOS:**

**5.1 –** Os preços serão fixos e irreajustáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

**a) Para mais**, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b) Para menos**, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**5.2 -** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**6 – RESULTADOS ESPERADOS:**

**6.1 –** Garantir, através do Registro de Preços, o menor preço para o objeto licitado, aos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e reduzir custos, com o registro de Preços de todos os itens, com economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência e utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição e/ou contração e supressões de Licitações contínuas e seguidas.

**7 – DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP:**

**7.1 –** Conforme Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, artigo no 48, inciso I e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estes estabelecem que para aquisição e/ou contratação de **lotes com valor estimado até de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação MICRO EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) é exclusiva.**

**7.1.1 – Todos os itens deste termo de referencia estão com os valores acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto, não serão de participação exclusiva de ME e/ou EPP.**

**8 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO** | **QUANT** | **UNID** | **R$ UNIT.** | **R$ TOTAL** |
| 1 | prestação de serviços médicos com 01 (um) médico clinico geral (40 horas semanais) para atendimento no **PSF Central** | 12 | Mês | **17.079,02** | 204.948,24 |
| 2 | prestação de serviços médicos com 01 (um) médico clinico geral (40 horas semanais) para atendimento no **PSF Jardim Tropical** | 12 | Mês | **17.079,02** | 204.948,24 |

**9 – CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:**

**9.1 –** O valor total global estimado para a contratação é: **R$ 409.896,48 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).**

**10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**10.1 -** De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

**11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1 -** O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após os fornecimentos, após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada.

pelo fiscal de contratos.

**11.2 -** O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

**a)** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

**b)** A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**c)** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**d)** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**11.3 -** Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor**.**

**11.4 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.**

**11.5 – No caso de falta não justificada do profissional, será descontado proporcionalmente o valor do dia, ou seja, serão pagos os dias efetivamente trabalhados.**

**12 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1 -** Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emiti-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.

**12.2 – Forma de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO**

**13.1 -** A PROPONENTE vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura.

**a)** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.2 -** Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

**a)** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;

**b)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

**13.3 -** Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

**13.4 – A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses não podendo ser prorrogada;**

**13.5 – No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de cadastro da empresa perante o SCNES-Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;**

**14 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1 -** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial** é a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

**14.2 -** O presente edital atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Canarana-MT, 18 de Junho de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Ruberlan da Silva Rezende**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

***(papel timbrado da empresa)***

**PROPOSTA ECONÔMICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**

1. Razão Social da Empresa: ...................................

2. CNPJ Nº: ....................................

3. Endereço Completo: ........................................

4. Telefone: (0XX)........................ Fax: .......................... E-mail: ..........................

5. Validade da Proposta: ....... dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)

6. Prazo de Pagamento: .......................(conforme edital)

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial **nº. 038/2020**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO** | **QUANT** | **UNID** | **R$ UNIT.** | **R$ TOTAL** |
| 1 | prestação de serviços médicos com 01 (um) médico clinico geral (40 horas semanais) para atendimento no **PSF Central** | 12 | Mês |  |  |
| 2 | prestação de serviços médicos com 01 (um) médico clinico geral (40 horas semanais) para atendimento no **PSF Jardim Tropical** | 12 | Mês |  |  |

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais,trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data: ......../ ........./ .........

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

***(papel timbrado da empresa)***

**Ref> Pregão Presencial Nº. 038/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que:

* **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Canarana que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame:
* **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.**

* **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no **EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT., tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.
* **DA PROPOSTA:** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: ......../ ........./ .........

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

***(papel timbrado da empresa)***

**Ref> Pregão Presencial Nº. 038/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.

Data: ......../ ........./ .........

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

***(papel timbrado da empresa)***

**Ref> Pregão Presencial Nº. 038/2020**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_validade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_validade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_validade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Data: ......../ ........./ .........

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE c**om alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal

**ANEXO VI – MODELO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Ref> Pregão Presencial Nº. 038/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Data: ......../ ........./ .........

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**(assinatura com firma reconhecida em cartório ou ainda nos termos da**

**Lei de Desburocratização nº 13.726, de 8 de outubro de 2018)**

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

***(papel timbrado da empresa)***

**Ref> Pregão Presencial Nº. 038/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

( ) Microempresa (ME);

( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);

( ) Outras.

Data: ......../ ........./ .........

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**OBS:**

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou **documento substitutivo emitido por entidade**/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

***(papel timbrado da empresa)***

A Prefeitura Municipal de Canarana

Att: Pregoeiro

**Ref> Pregão Presencial Nº. 038/2020**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para fornecimento dos seguintes produtos:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unid.** | **Quant.** | **Especificação detalhada do objeto** | **Marca** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 1 | UNID. | ... | **Descrever o item em que foi vencedor** |  |  |  |

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as exigencias do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, carregamento e todos os tributos e encargos fiscais, sociais,trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data: ......../ ........./ .........

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SISTEMA BETHA COMPRAS**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. --------/2020.

No dia ....../....... **do ano de 2020**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA MIRAGUAI, 228, bairro CENTRO, CEP nº. 78640-000, nesta cidade de Canarana/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2020, Processo Licitatório nº. 098/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Código** | **Nome da empresa** | **Itens** |
|  |  |  |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Empresas** | **CNPJ/CPF** | **Nome do representante** | **CPF** |
|  |  |  |  |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos clinico geral (40 horas semanais) para atendimento nos PSF’s Central e Jardim Tropical,** de acordo o edital e anexos**,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: ........**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid** | **Marca** | **Quantidade** | **Preço unit.** | **Preço total** |
|  |  |  |  |  |  |  |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA**

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canarana,......./.......... de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

......................................... CNPJ nº ................. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020**

**PROCESSO Nº 095/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020**

**VIGÊNCIA: .../.../2021**

**O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cargo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº 095/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 –** O objeto do presente e a **contratação de empresa para prestação de serviços médicos clinico geral (40 horas semanais) para atendimento nos PSF’s Central e Jardim Tropical**, conforme abaixo**:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO** | **QUANT** | **UNID** | **R$ UNIT.** | **R$ TOTAL** |
| 1 | prestação de serviços médicos com 01 (um) médico clinico geral (40 horas semanais) para atendimento no **PSF Central** | 12 | Mês |  |  |
| 2 | prestação de serviços médicos com 01 (um) médico clinico geral (40 horas semanais) para atendimento no **PSF Jardim Tropical** | 12 | Mês |  |  |

**1.2** - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**2.1 -** O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **19/06/2020**, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 038/2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**

**3.1 –** A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

**3.2 -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

**3.3 -** A **prestação de serviços** ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de **Saúde e Saneamento** deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

**3.4 -** A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**3.5 -** Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

**3.6 -** Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**3.7 -** Os serviços deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

**3.8 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:**

**3.8.1 –** Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços a realização dos **serviços** conforme disposto no Termo de referência;

**3.8.2 -** Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos **serviços** executados, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

**3.8.3 -** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMC;

**3.8.4 -** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

**3.8.5 -** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**3.8.6 -** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**3.9 – FORMA DE EXECUÇÃO:**

**3.9.1 -** **Os serviços médicos consistem em:**

**a -** prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;

**b -** valorizar a relação médico - paciente e médico – família como parte de um processo terapêutico e de confiança;

**c -** oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;

**d -** empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham as consultas ou não;

**e -** executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatórias, entre outros;

**f -** realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio elou nos demais espaços comunitários

(escolas, associações etc.);

**g -** Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

**h -** discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;

**i –** participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família, entre outros.

**j -** realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

**k -** Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;

**l -** Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

**m -** Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os Governo

membros da equipe;

**n -** Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

**o - Os serviços serão executados diariamente nas Unidades Básicas de Saúde da Familia (PSF’s) Central e Jardim Tropical, por 40 (quarenta) horas semanais,** no horário de funcionamento da unidade.

**p -** o contratado fica a disposição deste Município para representá-lo em cursos, palestras e no que se fizer necessária à presença do mesmo, relativos à área objeto da presente contratação.

**3.9.2 -** Após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deverá estar disponível no prazo máximo de **05 (cinco) dias** para inicio dos serviços.

**3.9.3 –** Todas as despesas para a prestação dos serviços será por conta da contratada, tais como, impostos, encargos sociais, transportes, hospedagens, alimentação, etc.;

**3.9.4 -** O compromisso só estará caracterizado após o recebimento da **“Ordem de Serviço”** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

**3.9.5 -** A jornada de trabalho será de acordo com as necessidades;

**3.9.6 –** O vencedor fica obrigado a atender todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência do contrato, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo;

**3.10 –** A CONTRATADA **“não poderá” terceirizar ou sub-contratar os serviços**;

**3.11 -** A CONTRATADA **estará ciente de que não serão contratados serviços em sua totalidade**, e sim de acordo com as necessidades do município.

**3.12 –** A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual

**3.13 –** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**3.14 -** Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emiti-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.

**3.15 -** Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

**a.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.16 -** O compromisso para o fornecimento do objeto só estará caracterizado após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

**3.17 -** A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

**3.18 -** Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

**3.19 -** De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**3.20 - O presente contrato terá sua vigencia até ------/-------/-------, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.**

### 4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1 -** O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**4.2 -** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias a** e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

**4.3 -** O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

**4.4 -** O pagamento somente será efetuado em conta corrente de titularidade da Contratada.

**4.5 -** Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**4.6 -** O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos**.**

**4.7 – Sobre cada pagamento serão retidos os valores referentes ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.**

**4.7.1 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.**

**4.7.2 - A empresa não optante pelo simples nacional terá a retenção de 5% do valor referente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e 1,5% referente ao IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte.**

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1 -** Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.020 e seguintes, nas dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

**UNIDADE: ....**

**FUNCIONAL: .....**

**ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica**

**CÓDIGO REDUZIDO: ....**

**FONTE DE RECURSOS: ....**

### 6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**6.1 –** **São direitos e responsabilidades da CONTRATADA**:

**a)** cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os fornecimentos sejam executados inteiramente;

**b)** arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

**c)** assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

**d)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessarios ao objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

**e)** apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela **Secretaria Municipal de** **Saúde e Saneamento**;

**f)** receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços executados;

**g)**  Obedecer os prazos de execução previstos neste contrato;

**h)** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

**i)** Obedecer às especificações do objeto;

**j)** Responsabilizar-se pela **execução dos serviços** nos locais designados pela **Secretaria Municipal de** **Saúde e Saneamento** ou no local indicado, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do contratado;

**k)** Realizar a entrega do objeto no prazo estipulado deste Termo de Referência;

**l)** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

**m)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**n)** O retardamento na execução do objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

**o)** Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

**p)** O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente;

**q)** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato

**6.2 –** **São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

**a)** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

**b)** intervir no fornecimento dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;

**c)** homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato;

**d)** cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;

**e)** fiscalizar a execução do contrato por intermédio da **Secretaria Municipal de** **Saúde e Saneamento**;

**f)** cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;

**g)** efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de** **Saúde e Saneamento**;

**h)** aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;

**i)** efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;

**j)** modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

**k)** rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

**l)** Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

**m)** Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**n)** Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

**o)** A **Secretaria Municipal de** **Saúde e Saneamento** é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação;

### 7 – DAS SANÇÕES

**7.1 -** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

**7.2 -** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**7.3 -** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**7.4 -** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**7.5 -** Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**7.6 -** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.7 -** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

**a –** Advertência;

**b –** Multa;

**c -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;

**d -** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.8 -** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**7.9 -** A multa prevista no item 7.7 alínea B será de 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**7.9.1 -** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**7.9.2 -** De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**7.9.3 -** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**7.9.4 -** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**7.9.5-** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**7.10** **-** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**7.11 -** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**7.12 -** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

**8 – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1 –** O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.2 -** Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**8.3 -** A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os materiais efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.4 –** A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

**a)** a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;

**b)** a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

**c)** a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos materiais;

**d)** as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

**e)** a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

**f)** ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**8.5 –** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**8.6 –** A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

**a)** assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e;

**b)** retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.7 -** A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

**9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1 -** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr..............., (cargo efetivo) ........., Portaria nº ....... de ........ , neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

### 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1 -** O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**10.2 -** Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**10.2.1 -** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 038/2020** é a **Secretaria Municipal de** **Saúde e Saneamento.**

**10.3 -** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

**10.4 -** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**10.5 -** Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 038/2020**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana – MT, \_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CONTRATANTE:

EMPRESA TAL

CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 02: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome> Nome>

Cpf cpf

**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO**

À

Prefeitura Municipal de Canarana -MT

Pregoeiro e equipe de Apoio

**TERMO DE RENÚNCIA**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e Insc. Estadual Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, participante da licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgou a proposta de preços e habilitação, ***RENUNCIANDO***, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.

Data: ......../ ........./ .........

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**OBS: A apresentação desta declaração é facultativa,** visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, **não implicará na inabilitação da proponente**, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e Insc. Estadual Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARAM** para os fins específicos junto a Prefeitura Municipal de Canarana-MT., para participação na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**, que a empresa acima mencionada **durante o exercício de 2019** esteve enquadrada sob o regime especial do governo federal, na condição de **Micro empreendedor Individual (MEI)**, portanto, conforme Lei Federal 123/2006 e alterações posteriores, está dispensada de apresentação dos seguintes documentos:

**A) -** Dispensa de sistema de contabilidade, mecanizado ou não, baseado em escrituração uniforme de livros, bem como **dispensado** de levantar anualmente **balanço patrimonial e de resultado do exercício**.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração que vai por nós assinada.

Data: ......../ ........./ .........

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Obs: No caso de empresa enquadrada como **MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, fica dispensada apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, sendo substiduida pela e ainda acompanhada da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI) e** pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link **http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21**

1. **Art. 7º**  Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais [↑](#footnote-ref-1)